

ATA DA 191ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (09.09.2024), às quinze horas e trinta minutos (15h30), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 191ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Procuradores de Justiça João Rodrigues Filho, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Jacqueline Borges Silva Tomaz e Miguel Batista de Siqueira Filho. Constatou-se as presenças dos demais membros do Colegiado, bem como do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), do Dr. Abel Andrade Leal Júnior, Chefe de Gabinete da PGJ, do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial da PGJ, da Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público (Asamp), e do Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público (SINSEMP/TO). Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, que consistiu em: 1. Apreciação de ata; 2. Implementação Revisão Geral Anual 2012. Servidores Efetivos. Proposta de alteração da Lei n. 3.472/2019 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do MPTO). Decisão judicial. Processo e-Proc n. 0012431-10.2017.8.27.2729; 3. Autos SEI n. 19.30.8060.0001169/2023-56 – Requerimento: Alteração da Lei n. 3.464/2019 (Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências) (interessados: Motoristas do MPTO; relatoria: CAA); 4. Autos SEI n. 19.30.1072.0000051/2023-38 – Requerimento: Alteração da Lei n. 3.472/2019 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do MPTO) (interessada: Asamp; relatoria: CAA/CAI); 5. Relatório de atividades do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – 1º semestre/2024 (interessada: Coordenação do Nupia); 6. Relatórios de correições ordinárias do Núcleo de Apoio Remoto às Promotorias de Justiça (NAProm), do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais Violentos (Navit) e do Núcleo Maria da Penha (NMP) (interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público); 7. Autos SEI n. 19.30.8060.0000180/2024-81 – Requerimento: Extensão do art. 154-A da Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências) aos membros aposentados e aos pensionistas (interessada: ATMP; relatoria: CAA/CAI); 8. Comunicações de instauração, prorrogação e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais (PIC): 8.1. E-doc's n. 07010708740202411, 07010711224202456, 07010705752202476, 07010709324202412, 07010714340202427, 07010716901202422 e 07010717869202419 – Instauração de PIC's (comunicante: Procuradoria-Geral de Justiça); 8.2. E-doc n. 07010715830202441 – Instauração de PIC (comunicante: 2ª PJ de Araguaína); 8.3. E-doc n. 07010705787202413 – Instauração de PIC (comunicante: 5ª PJ de Paraíso do Tocantins); 8.4. E-doc n. 07010706357202419 – Instauração de PIC (comunicante: PJ de Ponte Alta do Tocantins); 8.5. E-doc's n. 07010705950202431, 07010705951202484 e 07010711763202495 – Prorrogação de PIC's (comunicante: 2ª PJ de Miracema do Tocantins); 8.6. E-doc n. 07010706472202485 – Prorrogação de PIC (comunicante: PJ de Goiatins); 8.7. E-doc's n. 07010712085202488, 07010712087202477 e 07010717643202418 – Prorrogação de PIC's (comunicante: PJ de Filadélfia); 8.8. E-doc n. 07010713824202459 – Prorrogação de PIC (comunicante: 3ª PJ de Gurupi); 8.9. E-doc n. 07010704287202456 – Prorrogação de PIC (comunicante: 12ª PJ de

Araguaína); 8.10. E-doc n. 07010711443202435 – Prorrogação de PIC (comunicante: PJ de Itacajá); 8.11. E-doc's n. 07010705192202451, 07010705744202421, 07010708261202487, 07010708774202498, 07010708802202477, 07010708818202481, 07010708829202461, 07010709323202478, 07010711588202436, 07010711691202486, 07010711708202411, 07010713374202411, 07010713681202485, 07010713687202452, 07010713690202476 e 07010713897202441 – Prorrogação de PIC's (comunicante: PJ Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia); 8.12. E-doc n. 07010715124202415 – Arquivamento de PIC (comunicante: Procuradoria-Geral de Justiça); 8.13. E-doc n. 07010714508202411 – Oferecimento de denúncia com base em PIC (comunicante: Procuradoria-Geral de Justiça); 8.14. E-doc n. 07010704812202433 – Arquivamento de PIC (comunicante: Subprocuradoria-Geral de Justiça); 8.15. E-doc n. 07010717346202456 – Arquivamento parcial de PIC (comunicante: Subprocuradoria-Geral de Justiça); 8.16. E-doc's n. 07010716928202415 e 07010716949202431 – Arquivamento de PIC's (comunicante: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado); 8.17. E-doc's n. 07010707488202413 e 07010713118202415 – Arquivamento de PIC's (comunicante: PJ de Ananás); 8.18. E-doc n. 07010708670202483 – Arquivamento de PIC (comunicante: 7ª PJ de Gurupi); 8.19. E-doc n. 07010716495202414 – Arquivamento de PIC (comunicante: PJ de Natividade); e 9. Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação a Ata da 190ª Sessão Ordinária (ITEM 1), que restou previamente aprovada por unanimidade, autorizando-se a publicação após as devidas assinaturas. Na sequência, o Presidente apresentou Justificativa e Projeto de Lei para alteração da Lei Estadual n. 3.472/2019 (ITEM 2), que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins”, em face de decisão judicial proferida no Processo e-Proc n. 0012431-10.2017.8.27.2729, que reconheceu o direito dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas deste órgão à revisão geral anual dos vencimentos referentes ao ano de 2012. Esclareceu que (i) se trata de proposta da Procuradoria-Geral de Justiça em relação à data-base de 2012 dos servidores efetivos, mediante acordo extrajudicial, cujo direito restou reconhecido judicialmente em ação originária movida pela Asamp em 2017; (ii) a discussão se delimitou ao índice a ser aplicado e, após muito diálogo da Administração com a entidade classista e com os servidores, por ocasião das reuniões do Projeto Integrar, bem como com o Poder Executivo, acordou-se o percentual de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de 2012; (iii) caso a proposta seja aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça e cumpra o regular trâmite legislativo, finda-se o processo principal e a discussão passa a ser somente no tocante ao retroativo, em que cada interessado tomará as providências legais que entender pertinentes; (iv) o projeto possui data de vigência a partir de 1º de junho de 2024, quando foi entabulado o acordo; (v) aprovada a proposta por este Colegiado, agendar-se-á a assinatura dos termos do acordo entre a Procuradoria-Geral de Justiça, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e a Asamp; (vi) no decorrer de dois anos de tratativas, houve reuniões difíceis e complexas, em que a entidade de classe e a Administração se mantiveram resilientes, alcançando-se este acordo que reputa muito bom para a Instituição, o Estado e os servidores do quadro auxiliar do MPTO; (vii) a Procuradoria-Geral de Justiça, por vezes, cobra alguns compromissos mas reconhece o empenho, o trabalho e a dedicação de todos os servidores no dia a dia; (viii) a Instituição é composta por terceirizados, estagiários, servidores e membros, que formam uma equipe em prol de resultados cada vez melhores para a sociedade; e (ix) esta gestão, desde o início, tem tentado atuar da melhor maneira possível para reconhecer o trabalho dos servidores, a exemplo dos reajustes do auxílio-creche e do auxílio-alimentação e da instituição do Programa de Assistência à Saúde Suplementar (Pass), dentre outras melhorias. Os membros do Colegiado parabenizaram a Procuradoria-Geral de Justiça e as entidades de

classe pelo acordo firmado, que põe fim a uma antiga demanda dos servidores. Submetida à votação, a proposta de alteração legislativa restou aprovada por unanimidade. Na ocasião, o Dr. Luciano Cesar Casaroti registrou que no decorrer das negociações a Administração tentou alcançar uma solução no tocante ao retroativo da data-base de 2012, o que não foi possível, vez que dependia também de outras partes interessadas. Disse, porém, estar à disposição para colaborar com os servidores para se chegar a um acordo neste aspecto junto ao Poder Executivo. A palavra foi concedida, então, à Sra. Alane Torres de Araújo Martins, Presidente da Asamp, que agradeceu ao Procurador-Geral de Justiça pelo empenho nas tratativas para o acordo da data-base. Registrou que foram quase dois anos de muitas reuniões, que se iniciaram a partir de uma proposta na ordem de 2% (dois por cento), até se chegar aos 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento), o índice oficial da inflação em 2012. Destacou também os diversos encontros realizados com a PGE para tratar do retroativo, que não resultou em entendimento quanto aos cálculos realizados por aquele órgão. Frisou que a entidade de classe, diante da suspensão dos processos e de toda a celeuma em torno da liquidez da sentença, visualizou a possibilidade do acordo em torno do índice de 4,88%, ainda que com certa renúncia. Salientou que, a partir de agora, com a liquidez da decisão judicial, buscar-se-á avançar nas balizas dos cálculos do retroativo junto à PGE e a PGJ. Consignou que a Asamp se dá por satisfeita com o acordo entabulado, sempre com a anuência dos associados e embasado em opiniões técnicas. Agradeceu, por fim, aos Procuradores de Justiça que ouviram as demandas da classe, deram conselhos e apoiaram nessa lida, ao Procurador-Geral de Justiça, à diretoria da Asamp e a todos que contribuíram para que esse direito fosse finalmente implementado. O Presidente do CPJ também enalteceu a atenção do Colegiado às demandas dos servidores, sobretudo no tocante a este acordo da data-base de 2012, tema abordado em diversas reuniões administrativas, em que os membros demonstravam interesse em uma solução que fosse positiva tanto para a classe quanto para a Instituição. Em seguida, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, na condição de relatora no âmbito da Comissão de Assuntos Administrativos (CAA), retirou de pauta os Autos SEI n. 19.30.8060.0001169/2023-56 (ITEM 3), que tratam de requerimento de alteração da Lei n. 3.464/2019, aviado pelos motoristas da Instituição, esclarecendo que se vislumbrou a necessidade de um estudo mais aprofundado sobre o tema. Salientou que este Colegiado não é indiferente aos pleitos da Administração e, principalmente, dos servidores, tendo seus integrantes, neste ponto da carreira, a sensibilidade de olhar o todo, acima até das conveniências pessoais. Frisou ainda que, neste pleito em específico, elaborou-se estudo apenas *interna corporis*, com uma preocupação quanto à proporcionalidade nos aspectos estrutural e organizacional, não tendo havido oportunidade de ouvir os requerentes ainda; e, tendo em vista a vedação prevista no art. 21, IV, “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), entendeu pela retirada da matéria no momento para melhor estudá-la. A Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Presidente da CAA, explicou que a Comissão concluiu pela retirada dos presentes autos, por ora, (i) em razão da vedação a aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Procurador-Geral de Justiça, conforme preconiza a LRF, e (ii) para que os estudos a respeito do pleito sejam aprofundados ainda mais. O Presidente do Colegiado parabenizou os membros da CAA por toda atenção conferida às demandas dos servidores, bem como pela busca por uma certa equidade nas diferentes categorias da Instituição. Ato contínuo, o Dr. Moacir Camargo de Oliveira, membro da Comissão de Assuntos Institucionais (CAI), e a Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Presidente da CAA, da mesma forma, retiraram de pauta os Autos SEI n. 19.30.1072.0000051/2023-38 (ITEM 4) (licença-prêmio), que versam sobre requerimento de alteração da Lei n. 3.472/2019, também em virtude da vedação a aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do

Procurador-Geral de Justiça, conforme preconiza a LRF. O Presidente agradeceu aos membros do Colégio de Procuradores de Justiça e das Comissões pela sensibilidade que demonstraram nesta ocasião, deixando para analisar esses pleitos em momento mais adequado, em razão das disposições da LRF. Logo após, retirou-se de pauta, também, o Relatório de atividades do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (ITEM 5), em razão da ausência do seu então coordenador, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho. Ato contínuo, passou-se à apresentação, para conhecimento, dos Relatórios de correições ordinárias do Núcleo de Apoio Remoto às Promotorias de Justiça (NAProm), do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais Violentos (Navit) e do Núcleo Maria da Penha (NMP) (ITEM 6). O Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Moacir Camargo de Oliveira, fez uma breve explanação acerca das correições efetivadas, a saber: (i) no tocante ao NAProm, sob a coordenação, por delegação, do Dr. Abel Andrade Leal Júnior, verificou-se a regularidade e a excelência do trabalho desenvolvido em apoio aos Promotores de Justiça, digno de elogios por parte do órgão correicional; (ii) em relação ao Navit, sob a coordenação da Dra. Cynthia Assis de Paula, também se constatou a regularidade dos serviços e uma atuação elogiosa, apenas com pendências pontuais, que não comprometem a avaliação do órgão; (iii) a Coordenadora do Navit relatou algumas questões de ordem estrutural, devidamente encaminhadas à Procuradoria-Geral de Justiça, que sempre tem respondido com presteza e atenção as demandas dessa natureza; (iv) quanto ao NMP, sob a coordenação da Dra. Munique Teixeira Vaz, verificou-se igualmente a regularidade dos trabalhos de maneira elogiosa e alguns apontamentos de ordem estrutural, da mesma forma encaminhados à Administração, para conhecimento e providências cabíveis; e (v) não há nada de negativo que possa ser atribuído aos núcleos correicionados, muito pelo contrário, de modo que destaca e parabeniza os colegas que os coordenam. O Dr. Ricardo Vicente da Silva parabenizou a atuação do Dr. Moacir Camargo de Oliveira à frente da Corregedoria-Geral do Ministério Público, definindo-o como uma pessoa zelosa, estudiosa, com alta capacidade e que engrandece o *Parquet* por sua trajetória de vida. O Presidente registrou que lhe chamaram atenção, no Relatório de Correição Ordinária do Navit, as necessidades apontadas no tocante à estrutura de pessoal, de modo que se dispõe a conversar com a coordenadora do núcleo para verificar esta questão. Ressaltou a carência de servidores na Instituição, não obstante o concurso público realizado e a criação de alguns cargos. Exaltou ainda a importância do Navit para o Ministério Público, que revela um olhar novo e diferenciado às vítimas de crimes e atos infracionais violentos e deve ser estruturado da melhor maneira possível. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, por sua vez, consignou que se aproximou do Navit e do NMP em razão de sua atuação à frente da Ouvidoria da Mulher, ao ponto de fazer sugestões nos estudos que estão sendo promovidos pela Dra. Cynthia Assis de Paula quanto ao protocolo “Não é Não” (Lei n. 14.786, de 28 de dezembro de 2023). Registrou que no recente evento “Roda de Conversa – Maria nas Comunidades: Violência Contra a Mulher e Violência de Gênero”, promovido pelo Poder Judiciário, chamou-lhe atenção que a Defensoria Pública se preocupou em demasia em dizer que o trabalho com as vítimas de feminicídio caberia àquele órgão. Frisou a importância de se garantir, nos aspectos jurídicos, a competência do Ministério Público na defesa dos interesses das vítimas de crimes e atos infracionais violentos, ressaltando que se deve exigir do Estado uma estrutura permanente de apoio composta de psicólogos e assistentes sociais. Concluiu que o Ministério Público, na qualidade de titular da ação penal, certamente não atua em favor do réu. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra apontou o aspecto paradoxal da atuação da Defensoria Pública, nesse caso, ao defender o “agressor” e, no segundo momento, a vítima. Concordou que é preciso exigir, do Poder Executivo, como parte integrante do Sistema de Justiça, o atendimento às vítimas de violência. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira registrou que participou

recentemente do II Congresso Nacional Mulheres pela Paridade e II Congresso Estadual (COMPAR), com o tema “Igualdade, Paridade e Democracia”, em Campo Grande-MS, ocasião em que se discutiu o tema da violência contra a mulher. Salientou ainda que a Dra. Cynthia Assis de Paula, apesar de ter assumido recentemente o Navit, pôde apresentar seu trabalho perante a Correição Ordinária Temática em Direitos Fundamentais, realizada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público. O Dr. Marcos Luciano Bignotti, Ouvidor do Ministério Público, assinalou que uma das pautas debatidas no “Seminário Interinstitucional de Controle da Criminalidade e o papel das Ouvidorias”, promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), se refere à participação das Ouvidorias no controle e no combate à violência policial. Registrou que, na ocasião, o representante da Associação dos Guardas Municipais do Brasil (AGM Brasil) defendeu a necessidade do Ministério Público atuar, junto às Prefeituras, para que não permitam a criação de favelas, vez que dificultam o controle da criminalidade; além disso, o representante da Polícia Civil do Rio de Janeiro externou preocupação com a invasão do crime organizado no Estado, por meio da criação de bancos para financiar as eleições e cursos preparatórios para concursos públicos. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra também relatou ter conhecimento do ingresso do crime organizado em atividades comerciais de grande monta e no Estado, por meio da participação em licitações. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães destacou a necessidade de o Ministério Público atuar em políticas públicas voltadas à saúde e educação visando o atendimento específico a pessoas com transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), pois é inviável que os planos de saúde custeiem tratamentos dessa natureza. Dando prosseguimento, a Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Presidente da CAA, e o Dr. Moacir Camargo de Oliveira, membro da CAI, retiraram de pauta os Autos SEI n. 19.30.8060.0000180/2024-81 (ITEM 7), que versam sobre requerimento da ATMP de extensão do art. 154-A da Lei Complementar Estadual n. 51/2008 aos membros aposentados e aos pensionistas, também em virtude da vedação a aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Procurador-Geral de Justiça, conforme preconiza a LRF. Por fim, apresentou-se para conhecimento as comunicações de instauração, prorrogação e arquivamento de Procedimentos Investigatórios Criminais (ITEM 8), conforme previsto em pauta. Encerrados os itens constantes da pauta, passou-se à discussão de outros assuntos (ITEM 9). O Presidente do Colegiado, considerando a necessidade de se conceder tratamento paritário entre membros do Ministério Público e da Magistratura e, nos termos do requerimento originário da ATMP, apresentou proposta de alteração do art. 7º, da Resolução n. 003/2024/CPJ, que regulamenta a Recomendação n. 91, de 24 de maio de 2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, no âmbito do MPTO, a fim de que passe a vigorar com a seguinte redação: “*Art. 7º O reconhecimento da cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo, inclusive nos casos de exercício de função relevante singular, importará a concessão de folga na proporção de 3 (três) dias de trabalho para 1 (um) dia, limitando-se a 10 (dez) dias por mês.*”. Em votação, a proposta restou acolhida por unanimidade. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às dezesseis horas e vinte minutos (16h20), do que, para constar, eu, _____, Ricardo Vicente da Silva, Secretário Substituto, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti